



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 616/2015

ASSUNTO:- Encaminha PROJETO DE LEI.

**128/15**

em 4 de agosto de 2015

1. Às Comissões de Constituição, Justiça e Redação; e de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas; 2. Distribua aos senhores vereadores. 3. Ao Departamento Jurídico para exarar parecer.  
Birigui, 14 de agosto de 2015.

**CRISTIANO SALMEIRÃO,  
PRESIDENTE.**

Senhor Presidente,

Considerando a necessidade de regularizar a referida área junto ao Cartório de Registro de imóveis, para posteriormente lavrar a escritura aos proprietários lindeiros interessados na aquisição da área,

submetemos à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o PROJETO DE LEI que “DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º DA LEI Nº 4.337, DE 8 DE ABRIL DE 2.004”.

Aguardando a manifestação dessa Colenda Câmara Municipal, renovamos a Vossa Excelência e aos seus Pares os protestos de nossa elevada estima e mui distinto apreço.

Atenciosamente,

**PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ**  
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor  
**CRISTIANO SALMEIRÃO**  
Presidente da Câmara Municipal de  
**BIRIGUI**

CM BIRIGUI PROT: 0000092314/2015 12/08/2015 13:48



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

## PROJETO DE LEI 128 / 15

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º DA LEI Nº  
4.337, DE 8 DE ABRIL DE 2.004.

Eu, **PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ**, Prefeito Municipal de Birigüi, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

**ART. 1º.** O art. 1º da Lei nº 4.337, de 8 de abril de 2.004, que “Autoriza alienação de faixa de terreno, sem benfeitorias, com 3.754,80 m<sup>2</sup>, localizada no prolongamento da Rua Magnus Henrique Olzon, desta cidade, nos termos que especifica”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**ART. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar aos proprietários lindeiros com a faixa de terreno sem benfeitorias, com 3.754,80 m<sup>2</sup> (três mil, setecentos e cinquenta e quatro metros quadrados e oitenta décimos), subdivididas em 20 (vinte) áreas, para fins de serem englobadas nos imóveis confrontantes das referidas áreas, localizada no prolongamento da Rua Magnus Henrique Olzon, desta cidade, matriculada sob número 9.921 no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Birigui, segundo valor constante do laudo integrante desta Lei, e configurada no levantamento topográfico e memoriais descritivos anexos, segundo o abaixo relacionado:

1. área “A”, com 81,27 m<sup>2</sup>;
2. área “B”, com 105,00 m<sup>2</sup>;
3. área “C”, com 210,00 m<sup>2</sup>;
4. área “D”, com 387,31 m<sup>2</sup>;
5. área “E”, com 420,00 m<sup>2</sup>;
6. área “F”, com 210,00 m<sup>2</sup>;
7. área “G”, com 210,00 m<sup>2</sup>;
8. área “H”, com 210,00 m<sup>2</sup>;
9. área “I”, com 210,00 m<sup>2</sup>;
10. área “J”, com 196,00 m<sup>2</sup>;
11. área “K”, com 154,70 m<sup>2</sup>;
12. área “L”, com 98,00 m<sup>2</sup>;
13. área “M”, com 105,00 m<sup>2</sup>;
14. área “N”, com 98,00 m<sup>2</sup>;
15. área “O”, com 105,00 m<sup>2</sup>;
16. área “P”, com 98,00 m<sup>2</sup>;



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

- 17. área "Q", com 203 m<sup>2</sup>;
- 18. área "R", com 203,00 m<sup>2</sup>;
- 19. área "S", com 105,00 m<sup>2</sup>;
- 20. área "T", com 354,52 m<sup>2</sup>."

ART. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

**PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ**  
Prefeito Municipal

**RUBENS FRANCO DA SILVEIRA**  
Secretário de Obras

**GLAUCO PERUZZO GONÇALVES**  
Secretário de Negócios Jurídicos



# S.O. - SECRETARIA DE OBRAS

PRANC

ÚNIC

**DESMEMBRAMENTO DE ÁREA.**

PROJETO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI.**

PROPRIETÁRIO.

ÁREA de Matrícula nº 9.921.

IMÓVEL.

RUA SEBASTIÃO MATOS SABINO.

LOCAL.

Anexo ao RESIDENCIAL IBISA.

BAIRRO.

BIRIGUI - ESTADO DE SAO PAULO.  
CIDADE.

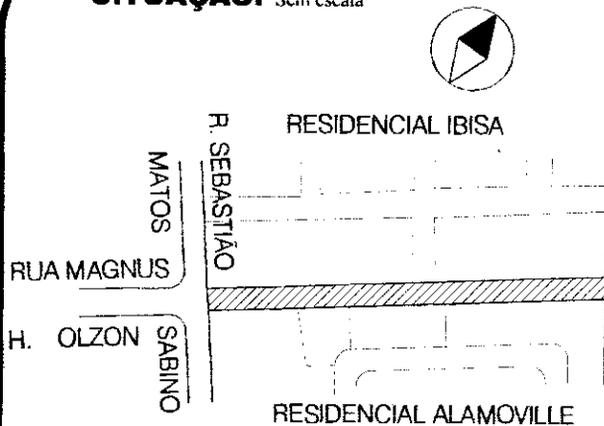
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI -SP.

**PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ**

ADMINISTRAÇÃO

**SITUAÇÃO:** Sem escala

NORTE

**RESPONSÁVEIS:**PREFEITO MUNICIPAL  
PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉSECRETÁRIO DE OBRAS  
Eng.º RUBENS FRANCO DA SILVEIRA  
CREA - 0601092935RESP. TÉCNICO  
Eng.º ALEXANDRE JOSÉ S. LASILA  
CREA - 5060124862**ÁREAS:**

VER TABELA

Data : 29 / 07 / 2015

Escala - 1 : 500

Desenho : MARCELO AUGUSTO ZIN

**DESPACHOS.**



Secretaria de Obras  
RUA GUANABARA Nº 256 – VILA GUANABARA - CEP 16203-030  
tel. (18) 36436170 - Estado de São Paulo  
[desenho.sosp@Birigui.sp.gov.br](mailto:desenho.sosp@Birigui.sp.gov.br)

## **. MEMORIAL DESCRITIVO**

Um terreno urbano, denominado ÁREA “A”, com a área de 81,27 metros quadrados, anexa aos loteamentos denominados Residencial Ibis e Residencial Alamoville, neste Município e comarca de Birigui, destinada à unificação de imóveis lindeiros, com as seguintes divisas e confrontações: Parte do ponto localizado do lado par da Rua Sebastião Matos Sabino e na divisa do lote 01 da quadra “C” do Residencial Ibis; daí segue confrontando com este último na distância de 12,25 metros; daí deflete a direita e segue confrontando com a área denominada Área “B” de propriedade do município de Birigui, na distância de 7,00 metros; daí deflete a direita e segue confrontando com a área denominada Área “D” de propriedade do Município de Birigui, na distância 10,97 metros; daí deflete a direita e segue margeando o lado par da Rua Sebastião Matos Sabino, na distância de 7,00 metros, até encontrar o ponto de partida e finda.

Um terreno urbano, denominado ÁREA “B”, com a área de 105,00 metros quadrados, anexa aos loteamentos denominados Residencial Ibis e Residencial Alamoville, neste Município e comarca de Birigui, destinada à unificação de imóveis lindeiros, com as seguintes divisas e confrontações: Parte do ponto que faz em comum com a área denominada Área “A”, de propriedade do Município de Birigui e na divisa dos lotes 01 e 02 da quadra “C” do Residencial Ibis; daí segue confrontando com este último na distância de 15,00 metros; daí deflete a direita e segue confrontando com a área denominada Área “C”, de propriedade do Município de Birigui, na distância de 7,00 metros; daí deflete a direita e segue confrontando com a área denominada Área “D” de propriedade do Município de Birigui, na distância 15,00 metros; daí deflete a direita e segue confrontando com a área denominada Área “A” de propriedade do Município de Birigui, na distância de 7,00 metros, até encontrar o ponto de partida e finda.

Um terreno urbano, denominado ÁREA “C”, com a área de 210,00 metros quadrados, anexa aos loteamentos denominado Residencial Ibis e Residencial Alamoville, neste Município e comarca de Birigui, destinada à unificação de imóveis lindeiros, com as seguintes divisas e confrontações: Parte do ponto que faz em comum com a área denominada Área “B”, de propriedade do Município de Birigui e na divisa dos lotes 02 e 03 da quadra “C” do Residencial Ibis; daí segue confrontando com os lotes 03 e 04 da quadra “C” do Residencial Ibis, na distância de 30,00 metros; daí deflete à direita e segue confrontando com a área denominada Área “E” de propriedade do município de Birigui, na distância de 7,00 metros; daí deflete a direita e segue confrontando com a área denominada Área “D” de propriedade do Município de Birigui, na distância 30,00 metros; daí deflete a direita e segue confrontando com a área denominada Área “B” de propriedade do Município de Birigui, na distância de 7,00 metros,



**Secretaria de Obras**

RUA GUANABARA Nº 256 – VILA GUANABARA - CEP 16203-030

tel. (18) 36436170 - Estado de São Paulo

[desenho.sosp@Birigui.sp.gov.br](mailto:desenho.sosp@Birigui.sp.gov.br)

até encontrar o ponto de partida e finda.

Um terreno urbano, denominado ÁREA “D”, com a área de 387,31 metros quadrados, anexa aos loteamentos denominados Residencial Ibis e Residencial Alamoville, neste Município e comarca de Birigui, destinada à unificação de imóveis lindeiros, com as seguintes divisas e confrontações: Parte do ponto localizado do lado par da Rua Sebastião Matos Sabino e na divisa com a área denominada Área “A”, propriedade do Município de Birigui; daí segue confrontando com as áreas denominadas Área “A”, “B” e “C”, de propriedade do Município de Birigui, na distância de 55,97 metros; daí deflete a direita e segue confrontando com a área denominada Área “E”, na distância de 7,00 metros; daí deflete a direita e segue confrontando com o imóvel de propriedade de Alli Dijabak, na distância 54,69 metros; daí deflete a direita e segue margeando o lado par da Rua Sebastião Matos Sabino, na distância de 7,00 metros, até encontrar o ponto de partida e finda.

Um terreno urbano, denominado ÁREA “E”, com a área de 420,00 metros quadrados, anexa aos loteamentos denominados Residencial Ibis e Residencial Alamoville, neste Município e comarca de Birigui, destinada à unificação de imóveis lindeiros, com as seguintes divisas e confrontações: Parte do ponto que faz em comum com a área denominada Área “C” de propriedade do Município de Birigui e na divisa dos lotes 04 e 05 da quadra “C” do Residencial Ibis; daí segue confrontando com os lotes 05 e 06 da quadra “C” do Residencial Ibis, na distância de 30,00 metros; daí deflete a direita e segue confrontando com a área denominada Área “F”, de propriedade do Município de Birigui, na distância de 14,00 metros; daí deflete a direita e segue confrontando com a área denominada Área Verde “01” do Residencial Alamoville com o imóvel de propriedade de Alli Dijabak, na distância 30,00 metros; daí deflete a direita e segue confrontando com as áreas denominada Área “D” e “C”, de propriedade do Município de Birigui, na distância de 14,00 metros, até encontrar o ponto de partida e finda.

Um terreno urbano, denominado ÁREA “F”, com a área de 210,00 metros quadrados, anexa aos loteamentos denominados Residencial Ibis e Residencial Alamoville, neste Município e comarca de Birigui, destinada à unificação de imóveis lindeiros, com as seguintes divisas e confrontações: Parte do ponto que faz em comum com a área denominada Área “E”, de propriedade do Município de Birigui e os lotes 06 e 07 da quadra “C” do Residencial Ibis; daí segue em linha reta na distância de 15,00 metros, confrontando com o lote 07 da quadra “C” do Residencial Ibis; daí deflete à direita e segue em linha reta na distância de 14,00 metros, confrontando com a área denominada Área “G” de propriedade do Município de Birigui; daí deflete à direita e segue em linha reta na distância de 15,00 metros, confrontando com a área denominada Área Verde “01” do Residencial Alamoville; daí deflete à direita e segue em linha reta na distância de 14,00 metros, confrontando com a área denominada Área “E” de propriedade do Município de Birigui, até encontrar o ponto de partida.

A



**Secretaria de Obras**

RUA GUANABARA Nº 256 – VILA GUANABARA - CEP 16203-030

tel. (18) 36436170 - Estado de São Paulo

[desenho.sosp@Birigui.sp.gov.br](mailto:desenho.sosp@Birigui.sp.gov.br)

Um terreno urbano, denominado ÁREA “G”, com a área de 210,00 metros quadrados, anexa aos loteamentos denominados Residencial Ibis e Residencial Alamoville, neste Município e comarca de Birigui, destinada à unificação de imóveis lindeiros, com as seguintes divisas e confrontações: Parte do ponto que faz em comum com a área denominada Área “F”, de propriedade do Município de Birigui e os lotes 07 e 08 da quadra “C” do Residencial Ibis; daí segue em linha reta na distância de 15,00 metros, confrontando com o lote 08 da quadra “C” do Residencial Ibis; daí deflete à direita e segue em linha reta na distância e 14,00 metros, confrontando com a área denominada Área “H” de propriedade do Município de Birigui; daí deflete à direita e segue em linha reta na distância de 15,00 metros, confrontando com a área denominada Área Verde “01” do Residencial Alamoville; daí deflete à direita e segue em linha reta na distância de 14,00 metros, confrontando com a área denominada “F”, até encontrar o ponto de partida .

Um terreno urbano, denominado ÁREA “H”, com a área de 210,00 metros quadrados, anexa aos loteamentos denominados Residencial Ibis e Residencial Alamoville, neste Município e comarca de Birigui, destinada à unificação de imóveis lindeiros, com as seguintes divisas e confrontações: Parte do ponto que faz em comum com a área denominada Área “G” de propriedade do Município de Birigui e os lotes 08 e 09 da quadra “C” do Residencial Ibis; daí segue em linha reta na distância de 15,00 metros, confrontando com o lote 9 da quadra “C” do Residencial Ibis; daí deflete à direita e segue em linha reta na distância e 14,00 metros, confrontando com a área denominada Área “I” de propriedade do Município de Birigui; daí deflete à direita e segue em linha reta na distância de 15,00 metros, confrontando com a área denominada Área Institucional do Residencial Alamoville e com a área denominada Área Verde “01” do Residencial Alamoville; daí deflete à direita e segue em linha reta na distância de 14,00 metros, confrontando com a área denominada “G” de propriedade do Município de Birigui, até encontrar o ponto de partida.

Um terreno urbano, denominado ÁREA “I”, com a área de 210,00 metros quadrados, anexa aos loteamentos denominados Residencial Ibis e Residencial Alamoville, neste Município e comarca de Birigui, destinada à unificação de imóveis lindeiros , com as seguintes divisas e confrontações: Parte do ponto que faz em comum com a área denominada Área “H”, de propriedade do Município de Birigui e os lotes 09 e 10 da quadra “C” do Residencial Ibis; daí segue em linha reta na distância de 15,00 metros, confrontando com o lote 10 da quadra “C” do Residencial Ibis; daí deflete à direita e segue em linha reta na distância e 14,00 metros, confrontando com a área denominada Área “J” de propriedade do Município de Birigui; daí deflete à direita e segue em linha reta na distância de 15,00 metros, confrontando com a área denominada Área Institucional do Residencial Alamoville; daí deflete à direita e segue em linha reta na distância de 14,00 metros, confrontando com a área denominada “H” de propriedade do Município de Birigui, até encontrar o ponto de partida.

Um terreno urbano, denominado ÁREA “J”, com a área de 210,00 metros quadrados, anexa aos



**Secretaria de Obras**

RUA GUANABARA Nº 256 – VILA GUANABARA - CEP 16203-030

tel. (18) 36436170 - Estado de São Paulo

[desenho.sosp@Birigui.sp.gov.br](mailto:desenho.sosp@Birigui.sp.gov.br)

loteamentos denominados Residencial Ibisa e Residencial Alamoville, neste Município e comarca de Birigui, destinada para prolongamento da Rua Sevilha, com as seguintes divisas e confrontações: Parte do ponto que faz em comum com a área denominada Área “I” de propriedade do Município de Birigui e a Rua Sevilha do Residencial Ibisa; daí segue em linha reta na distância de 14,00 metros, confrontando com a Rua Sevilha do Residencial Ibisa; daí deflete à direita e segue em linha reta na distancia e 14,00 metros, confrontando com a área denominada Área “K” de propriedade do Município de Birigui; daí deflete à direita e segue em linha reta na distancia de 14,00 metros, confrontando com a área denominada Área Institucional do Residencial Alamoville; daí deflete à direita e segue em linha reta na distância de 14,00 metros, confrontando com a área denominada “I” de propriedade do Município de Birigui, até encontrar o ponto de partida.

Um terreno urbano, denominado ÁREA “K”, com a área de 154,70 metros quadrados, anexa aos loteamentos denominados Residencial Ibisa e Residencial Alamoville, neste Município e comarca de Birigui, destinada à unificação de imóveis lindeiros, com as seguintes divisas e confrontações: Parte do ponto que faz em comum com a área denominada Área “J”, de propriedade do Município de Birigui, Rua Sevilha e na divisa do lote do lote 01 da quadra “D” do Residencial Ibisa; daí segue em linha reta na distância de 15,65 metros, confrontando com o lote 01 da quadra D do Residencial Ibisa; daí deflete à direita e segue em linha reta na distancia de 7,00 metros, confrontando com a área denominada Área “M” de propriedade do Município de Birigui; daí deflete à direita e segue em linha reta na distancia de 9,20 metros, confrontando com a área denominada Área “L” de propriedade do Município de Birigui, daí deflete à esquerda e segue em linha reta a distancia de 7,00 confrontando ainda com a área denominada Área “L” de propriedade do Município de Birigui, daí deflete a direita a distancia de 6,45 metros confrontando com a área denominada Área Institucional do Residencial Alamoville; daí deflete à direita e segue em linha reta na distância de 14,00 metros, confrontando com a área denominada área “J” de propriedade do Município de Birigui, até encontrar o ponto de partida.

Um terreno urbano, denominado ÁREA “L”, com a área de 98,00 metros quadrados, anexa aos loteamentos denominados Residencial Ibisa e Residencial Alamoville, neste Município e Comarca de Birigui, destinada à unificação de imóveis lindeiros, com as seguintes divisas e confrontações: Parte do ponto que faz em comum com a área denominada Área “K”, de propriedade do Município de Birigui, lote 01 da quadra “B” e área denominada Área Institucional do Residencial Alamoville; daí segue em linha reta, a distancia de 7,00 metros, confrontando com a área denominada área “K” de propriedade do Município de Birigui; daí deflete à direita e segue em linha reta na distancia de 14,00 metros, confrontando com as áreas denominadas Áreas “K” e “M” de propriedade do Município de Birigui; daí deflete à direita e segue em linha reta na distancia de 7,00 metros, confrontando com as área denominada área “N” de propriedade do Município de Birigui; daí deflete a direita e segue em linha reta a distancia de 14,00 metros confrontando com o lote 01 da quadra “B” do Residencial Alamoville, até encontrar o ponto de partida.

Um terreno urbano, denominado ÁREA “M”, com a área de 105,00 metros quadrados, anexa aos



**Secretaria de Obras**

RUA GUANABARA Nº 256 – VILA GUANABARA - CEP 16203-030

tel. (18) 36436170 - Estado de São Paulo

[desenho.sosp@Birigui.sp.gov.br](mailto:desenho.sosp@Birigui.sp.gov.br)

loteamentos denominados Residencial Ibisa e Residencial Alamoville, neste Município e comarca de Birigui, destinada à unificação de imóveis lindeiros, com as seguintes divisas e confrontações: Parte do ponto que faz em comum com a área denominada Área “K”, de propriedade do Município de Birigui e os lotes 01 e 02 da quadra “D” do Residencial Ibisa; daí segue em linha reta na distância de 15,00 metros, confrontando com o lote 02 da quadra D do Residencial Ibisa; daí deflete à direita e segue em linha reta na distancia e 7,00 metros, confrontando com a área denominada Área “O” de propriedade do Município de Birigui; daí deflete à direita e segue em linha reta na distancia de 15,00 metros, confrontando com as áreas denominadas áreas “N e L” de propriedade do Município de Birigui, daí deflete a direita a distancia de 7,00 metros confrontando com a área denominada Área “K” de propriedade do Município de Birigui, até encontrar o ponto de partida.

Um terreno urbano, denominado ÁREA “N”, com a área de 98,00 metros quadrados, anexa aos loteamentos denominados Residencial Ibisa e Residencial Alamoville, neste Município e Comarca de Birigui, destinada à unificação de imóveis lindeiros, com as seguintes divisas e confrontações: Parte do ponto que faz em comum com a área denominada Área “L” de propriedade do Município de Birigui e os lotes 01 e 02 da quadra “B” do Residencial Alamoville; daí segue em linha reta, a distancia de 7,00 metros, confrontando com a área denominada área “L” de propriedade do Município de Birigui; daí deflete à direita e segue em linha reta na distancia de 14,00 metros, confrontando com as áreas denominadas áreas “M” e “O” de propriedade do Município de Birigui; daí deflete à direita e segue em linha reta na distancia de 7,00 metros, confrontando com a área denominada área “P” de propriedade do Município de birigui; daí deflete a direita e segue em linha reta a distancia de 14,00 metros confrontando com o lote 02 da quadra “B” do Residencial Alamoville, até encontrar o ponto de partida.

Um terreno urbano, denominado ÁREA “O”, com a área de 105,00 metros quadrados, anexa aos loteamentos denominados Residencial Ibisa e Residencial Alamoville, neste Município e Comarca de Birigui, destinada à unificação de imóveis lindeiros, com as seguintes divisas e confrontações: Parte do ponto que faz em comum com a área denominada Área “M”, de propriedade do Município de Birigui e os lotes 02 e 03 da quadra “D” do Residencial Ibisa; daí segue em linha reta a distancia de 15,00 metros, confrontando com o lote 03 da quadra “D” do Residencial Ibisa; daí deflete à direita e segue em linha reta na distancia e 7,00 metros, confrontando com a área denominada área “Q” de propriedade do Município de Birigui; daí deflete à direita e segue em linha reta na distancia de 15,00 metros, confrontando com as áreas denominadas áreas “P e N” de propriedade do Município de Birigui, daí deflete a direita a distancia de 7,00 metros confrontando com a área denominada área “M”, até encontrar o ponto de partida.

Um terreno urbano, denominado ÁREA “P”, com a área de 98,00 metros quadrados, anexa aos loteamentos denominados Residencial Ibisa e Residencial Alamoville, neste Município e Comarca de Birigui, destinada à unificação de imóveis lindeiros, com as seguintes divisas e confrontações: Parte do ponto que faz em comum com a área denominada Área “N” de propriedade do Município de Birigui e os lotes 02 e 03 da quadra “B” do Residencial Alamoville; daí segue em linha reta, a distancia de 7,00 metros, confrontando com a área denominada área “N” de



**Secretaria de Obras**

RUA GUANABARA Nº 256 – VILA GUANABARA - CEP 16203-030

tel. (18) 36436170 - Estado de São Paulo

[desenho.sosp@Birigui.sp.gov.br](mailto:desenho.sosp@Birigui.sp.gov.br)

propriedade do Município de Birigui; daí deflete à direita e segue em linha reta na distancia de 14,00 metros, confrontando com as áreas denominadas áreas “O” e “Q” de propriedade do Município de Birigui; daí deflete à direita e segue em linha reta na distancia de 7,00 metros, confrontando com a área denominada área “Q” de propriedade do Município de birigui; daí deflete a direita e segue em linha reta a distancia de 14,00 metros confrontando com o lote 03 da quadra “B” do Residencial Alamoville, até encontrar o ponto de partida.

Um terreno urbano, denominado ÁREA “Q”, com a área de 203,00 metros quadrados, anexa aos loteamentos denominados Residencial Ibis e Residencial Alamoville, neste Município e Comarca de Birigui, destinada à unificação de imóveis lindeiros, com as seguintes divisas e confrontações: Parte do ponto que faz em comum com a área denominada área “O”, de propriedade do Município de Birigui e os lotes 03 e 04 da quadra “D” do Residencial Ibis; daí segue em linha reta, a distancia de 15,00 metros, confrontando com o lote 04 da quadra “D” do Residencial Ibis; daí deflete à direita e segue em linha reta na distancia de 7,00 metros, confrontando com a área denominada área “R” de propriedade do Município de Birigui; daí deflete à esquerda e segue em linha reta na distancia de 1,80 metros, confrontando ainda com a área denominada área “R” de propriedade do Município de Birigui; daí deflete à direita e segue em linha reta na distancia de 7,00 metros, ainda confrontando com a área denominada área “R” de propriedade do Município de Birigui; daí deflete a direita e segue em linha reta na distancia de 14,00 metros confrontando com o lote “04” da quadra “B” do Residencial Alamoville; daí deflete a direita e segue em linha reta na distancia de 7,00 metros confrontando com a área denominada Área “P” de propriedade do Município de Birigui; daí deflete a esquerda e segue em linha reta na distancia de 2,80 metros, confrontando ainda com a área denominada Área “P” de propriedade do Município de Birigui; daí deflete à direita e segue em linha reta na distancia de 7,00 metros, confrontando com a área denominada área “O” de propriedade do Município de Birigui, até encontrar o ponto de partida.

Um terreno urbano, denominado ÁREA “R”, com a área de 203,00 metros quadrados, anexa aos loteamentos denominados Residencial Ibis e Residencial Alamoville, neste Município e Comarca de Birigui, destinada à unificação de imóveis lindeiros, com as seguintes divisas e confrontações: Parte do ponto que faz em comum com a área denominada área “Q”, de propriedade do Município de Birigui e os lotes 04 e 05 da quadra “D” do Residencial Ibis; daí segue em linha reta, a distancia de 15,00 metros, confrontando com o lote 05 da quadra “D” do Residencial Ibis; daí deflete à direita e segue em linha reta na distancia de 7,00 metros, confrontando com a área denominada área “S” de propriedade do Município de Birigui; daí deflete à esquerda e segue em linha reta na distancia de 0,80 metros, confrontando ainda com a área denominada área “S” de propriedade do Município de Birigui; daí deflete à direita e segue em linha reta na distancia de 7,00 metros, confrontando com a área denominada área “S” de propriedade do Município de Birigui; daí deflete a direita e segue em linha reta na distancia de 14,00 metros confrontando com o lote “05” da quadra “B” do Residencial Alamoville; daí deflete a direita e segue em linha reta na distancia de 7,00 metros confrontando com a área denominada Área “Q” de propriedade do Município de Birigui; daí deflete a esquerda e segue em linha reta na distancia de 1,80 metros, confrontando ainda com a área denominada Área “Q” de propriedade do Município de Birigui; daí deflete à direita e segue em linha reta na distancia de 7,00 metros, ainda confrontando com a área denominada área “Q” de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**

CNPJ 46.151.718/0001-80



**Secretaria de Obras**

RUA GUANABARA Nº 256 – VILA GUANABARA - CEP 16203-030

tel. (18) 36436170 - Estado de São Paulo

[desenho.sosp@Birigui.sp.gov.br](mailto:desenho.sosp@Birigui.sp.gov.br)

propriedade do Município de Birigui, até encontrar o ponto de partida.

Um terreno urbano, denominado ÁREA “S”, com a área de 105,00 metros quadrados, anexa aos loteamentos denominados Residencial Ibisa e Residencial Alamoville, neste Município e Comarca de Birigui, destinada à unificação de imóveis lindeiros, com as seguintes divisas e confrontações: Parte do ponto que faz em comum com a área denominada Área “R”, de propriedade do Município de Birigui e os lotes 05 e 06 da quadra “D” do Residencial Ibisa; daí segue em linha reta, a distância de 15,00 metros, confrontando com o lote 06 da quadra “D” do Residencial Ibisa; daí deflete à direita e segue em linha reta na distância de 7,00 metros, confrontando com a área denominada Área “T” de propriedade do Município de Birigui; daí deflete à direita e segue em linha reta na distância de 15,00 metros, confrontando ainda com as áreas denominadas Áreas “T e R” de propriedade do Município de Birigui; daí deflete à direita segue em linha reta na distância de 7,00 metros confrontando com a área denominada Área “R” de propriedade do Município de Birigui, até encontrar o ponto de partida.

Um terreno urbano, denominado ÁREA “T”, com a área de 345,52 metros quadrados, anexa aos loteamentos denominados Residencial Ibisa e Residencial Alamoville, neste Município e Comarca de Birigui, destinada à unificação de imóveis lindeiros, com as seguintes divisas e confrontações: Parte do ponto que faz em comum com a área denominada Área “T”, de propriedade do Município de Birigui e os lotes 06 e 07 da quadra “D” do Residencial Ibisa; daí segue em linha reta, a distância de 16,30 metros, confrontando com o lote 07 da quadra “D” do Residencial Ibisa; daí deflete à direita e segue em linha reta a distância de 14,00 metros confrontando com o lote 58, com a área denominada Área Verde e com o lote 59, todos do loteamento denominado Residencial Alphaville; daí deflete à direita e segue em linha reta na distância de 33,06 metros, confrontando com o lote “06” da quadra “B” do Residencial Alamoville; daí deflete à direita segue em linha reta na distância de 7,00 metros confrontando com a área denominada Área “R” de propriedade do Município de Birigui; daí deflete à direita e segue em linha reta na distância de 14,20 metros confrontando com a área denominada área “S” de propriedade do Município de Birigui; daí deflete à esquerda e segue em linha reta na distância de 7,00 metros confrontando ainda com a área denominada Área “S”, de propriedade do Município de Birigui, até encontrar o ponto de partida.

Birigui, 29 de julho de 2.015.

Resp. Técnico  
Engº. ALEXANDRE JOSE S. LASILA  
Crea 5060124862